



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de maio de 2022.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92920 - 8